

**LEI Nº 659, de 13 de agosto de 1963**

**Autoriza firmar convênio.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) através do qual possa ser prestada à Prefeitura toda assistência necessária à reformulação de seu sistema administrativo, enquadrando-o nas modernas técnicas existentes no país.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas oriundas da execução desse Convênio, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir em época oportuna, um crédito especial necessário

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de agosto de 1963

**Milton de Oliveira Penido**  
**Prefeito Municipal**

**Antônio Orlando Botelho Nogueira**  
**Secretário**